

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE

IN 001/2019



UTILIZAÇÃO DA BATA VERMELHA

1. Objetivo

Esta Instrução Normativa visa

estabelecer os padrões de utilização da BATA por parte dos (as) bombeiros (as) voluntários e efetivos durante a sua jornada de trabalho nas dependências da corporação e/ou enquanto a serviço da corporação em qualquer outro ambiente.

2. Classificações e considerações

Para efeito de classificação, padronização e construção, os tipos de uniformes utilizados na corporação seguem os padrões estabelecidos pela INO 008-01 da ABVESC.

3. Padrão de uso da BATA VERMELHA

3.1 — A BATA VERMELHA é obrigatoriamente confeccionada com manga comprida, cfe INA 0008-01 da ABVESC. Porém, nas estações quentes, é permitido utilizá-la com as mangas dobradas acima dos cotovelos (4 dobras).

3.2 — Nas estações frias, poderá ser utilizada, por baixo da BATA vermelha, blusa de lã ou malha na cor cinza ou vermelha ou, ainda, a jaqueta de brim cinza com o brasão da corporação.

3.3 — Quando estiver trajando a BATA VERMELHA, todos os botões de fechamento da parte frontal devem estar abotoados.

3.4 — Durante a permanência no interior do QC ou Unidade, é dispensado o uso da BATA VERMELHA, devendo o bombeiro trajar a camiseta de malha ou gola polo vermelha.

3.5 — Fica dispensado o uso da BATA VERMELHA nos deslocamentos para J4, abastecimento e manutenção de veículo de emergência.

3.6 — No trajeto de sua residência até o QC ou Unidade, para entrada em serviço e no respectivo retorno, bem como ao sair do QC ou Unidade para apresentações ou representações, o bombeiro deverá obrigatoriamente estar trajando a BATA VERMELHA.

3.7 – Fica dispensado o uso da BATA VERMELHA sob a roupa de aproximação.

Emissão: 05/03/2019	Revisão:	Emitente/Revisor: Comando, chefia e liderança
Aprovação: 05/03/2019	Próxima revisão: sem previsão	Páginas: 1 de 2

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE

IN 001/2019



UTILIZAÇÃO DA BATA VERMELHA

3.8 — Fica dispensado o uso da BATA VERMELHA para os socorristas em serviço, desde que estejam trajando camiseta vermelha de manga longa sob o colete padrão do APH, por exigência legal do Ministério da Saúde.

4. Disposições finais

Os casos omissos serão tratados pelo comando da corporação que definirá as medidas a serem tomadas. As decisões serão comunicadas para toda a chefia e liderança das equipes operacionais e administrativas por meio dos meios oficiais de comunicação instituídos pela corporação.

A presente Instrução Normativa revoga e substitui a IN 002/2016.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 05 de março de 2019.

CARLOS ANTONIO KELM
Comandante

Emissão: 05/03/2019	Revisão:	Emitente/Revisor: Comando, chefia e liderança
Aprovação: 05/03/2019	Próxima revisão: sem previsão	Páginas: 2 de 2